



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

Estudo Técnico Preliminar 03/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23125.011344/2021-77

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados diversos, com uso de mão de obra, incluindo:

2.1.1. serviço de roçagem com remoção dos resíduos;

2.1.2. serviços de jardinagem;

2.1.3. Serviços de varrição em áreas de estacionamentos e vias de acesso com remoção de resíduos;

2.1.4. serviço de ajudante de serviços gerais;

2.1.5. serviço de limpeza e tratamento de duas piscinas

2.1.6. serviço de limpeza e manutenção de um espelho d'água;

2.1.7. serviço de tratamento e conservação do gramado de um campo de futebol tamanho oficial.

2.2. Todos os serviços especificados no subtem 2.1, incluem o fornecimento de mão-de-obra uniformizada e identificada com todos os EPI's exigidos na legislação, materiais, equipamentos e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços no Campus Marco Zero e em seu entorno, localizado na cidade de Macapá - AP.

2.3. Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e sua estrutura esta em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º e a previsão de contratação está de acordo com os Planejamentos Departamento Penitenciário Nacional.

3. Área requisitante



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Área Requisitante:	Pró-reitoria de Administração/Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura/DSG		
Chefe da Unidade:	Rilson Garcia Paz	Matrícula/SIAPE:	001260513
Responsável pela Demanda:	Raimundo Brazão do Rosário	Matrícula/SIAPE:	2001390
E-mail:	rbrazao@unifap.br	Telefone:	(96) 3312-1718/1720

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação se trata de diversos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, por ter caráter essencial e permanente e sua execução necessita de funcionários alocados dentro do Campus Marco Zero em período comercial em regime de 44 horas semanal.

4.2. Os requisitos necessários à contratação são os seguintes:

4.2.1. Ter os serviços descritos no subitem 2.1, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.2. Ter experiência mínima de 3 (três) anos não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

4.2.3. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza, por ser a parte vai relevante dos serviços a serem contratados, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, cujo somatório corresponda a uma área física igual ou superior a 5.000 m², que representa 25% da área mensal estimada para roçagem, nesse ETP;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

4.2.4. Ter escritório na cidade Macapá ou no raio de 100 km a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.3. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.4. Os serviços continuados deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta do preposto designado pela Contratada, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, com vistas a executar os serviços conforme especificado nesse ETP e no Termo de Referência, obedecendo as normas internas da Contratante, os procedimentos recomendados fiscalização, pelos fabricantes dos insumos a serem utilizados na execução do futuro contrato, às normas técnicas de segurança e legislação trabalhista vigentes.

4.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Campus Marco Zero, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da contratação. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

4.6. Obrigatoriamente todos empregados deverão se apresentar para a realização dos serviços, devidamente uniformizados com identificação da empresa, portando documento individual de identificação e todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) conforme o serviço a ser executado.

4.7. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Contratação de uma empresa prestadora dos serviços continuados e especificados nesse instrumento, com fornecimento de mão de obra exclusiva, materiais, equipamentos e insumos inclusos.

5.1.1. A metodologia de apuração dos valores por produtividade, incluem:

5.1.1.1. A medição mensal por metro quadrado para o serviço executado de roçagem, varrição das vias de acesso e estacionamentos;

5.1.1.2. Periodicidade do serviço executado de jardinagem, manutenção das piscinas, do espelho d'água, campo de futebol, conforme definido nesse ETP;

5.1.1.3. A assiduidade ao serviço do ajudante de serviços gerais.

6. Descrição da solução como um todo



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

6.1. A descrição da solução como um todo nesse instrumento, abrange a prestação de todos os serviços no Campus Marco Zero e no seu entorno, localizado na cidade de Macapá/AP, conforme as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no ETP e no Termo de Referência;

6.2 O serviço de roçagem e de varrição dos estacionamentos, vias de acesso e áreas afins, serão executados nas áreas estimadas e paga mensalmente conforme a produtividade por metro quadrado limpo, incluído a remoção dos resíduos.

6.2.1. A remoção de resíduo oriundo dos serviços acima mencionados, serão removidos por veículo próprio da Contratada e depositados em área dentro do Campus Marco Zero, a ser indicada pela fiscalização da UNIFAP.

6.3. Os serviços de jardinagem, manutenção das piscinas, espelho d'água e do gramado do campo de futebol, serão executado conforme a periodicidade, a frequência dos serviços e as especificações descritas nesse instrumento e no Termo de Referência. O serviço não executado mensalmente, sujeitará contratada ao desconto pelo serviço não executado e as penalidades previstas no Termo de Referência.

6.4. Os serviços de competência do ajudante de serviços gerais, serão executados conforme as determinações da fiscalização e o valor mensal será fixo conforme a proposta da Contratada. Quando registrado a ausência/falta do profissional pela fiscalização, o valor correspondente a diária será descontado na fatura do mês subsequente. O desconto do valor da diária, não isenta a contratada das penalidades previstas no Termo de Referência

6.4. Para a execução dos serviços desse ETP, estão previstos os seguintes profissionais:

6.4.1. **OPERADOR DE MÁQUINA:** Profissional responsável pela execução do serviço de corte da vegetação a ser removida com roçadeira mecânica. Esse profissional deverá comprovar experiência, para executar o serviço conforme descrição abaixo:

6.4.1.1. Antes de iniciar o serviço com a roçadeira mecânica, o profissional deverá fazer o reconhecimento da área e verificar obstáculos (tocos, pedras, cercas, arames, parafusos, ferros e etc), identificar a extensão do serviço a ser executado, não permitindo aproximação de pessoas na área de trabalho do implemento.

6.4.1.2. Proceder o corte da vegetação de pequeno porte que seja considerada indesejada, de grama, conforme orientação da fiscalização da UNIFAP;

6.4.1.3. Iniciar o serviço com todos os equipamentos de proteção individual (camisa



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

manga comprida, calça comprida, cinto de sustentação, luva de algodão, protetor auricular, protetor facial e perneira) sempre atento à possíveis presença animais peçonhentos e insetos que possam causar riscos e com toda a área onde o serviço será executado devidamente protegida com tela de nylon.

6.4.2. **JARDINEIRO:** Profissional com prática e experiência comprovada em carteira profissional, responsável pelos serviços de jardinagem no Campus Marco Zero, entre eles:

6.4.2.1. Manutenção de jardins, vasos e plantas naturais, inclusive as de natureza ornamentais

6.4.2.2. Comunicar o preposto da Contratada os problemas observados no jardim e desenvolver as tarefas relativas à jardinagem determinadas pela fiscalização do contrato.

6.4.2.3. Manutenção do gramado exceto do campo de futebol, com calcário dolomítico ou similar, nas áreas necessárias; Adubar com composto orgânico e/ou químico; Fazer a cobertura com terra comum de jardim, sempre que necessário; combater formigas e cupins; Efetuar corte e nivelamento do gramado; retirar as ervas daninhas e as folhas velhas ou danificadas.

6.4.2.4. Manutenção dos canteiros, poda sazonal de arbustos de árvores; controle fitossanitário das áreas ajardinadas; rastelar e recolher folhas caducas; substituir mudas de plantas inadequadas, velhas ou feias por mudas novas da espécie apropriada; Repor terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes; Efetuar a correção do solo com calcário dolomítico ou similar, sempre que necessário; Retirar ervas daninhas e as folhas velhas ou danificadas; Descompactar o solo; Recompôr os espaços “carecas” com espécies adequadas ao jardim.

6.4.3. **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO:** Profissional com prática e experiência comprovada em carteira profissional, será o responsável pelos serviços de tratamento e conservação de uma piscina semi-olímpica, uma piscina localizada na parte interna do prédio onde funciona a coordenação do Curso de Fisioterapia, um espelho d’água localizado na Praça Magna e um Campo de Futebol tamanho oficial, todos no Campus Marco Zero. Esse profissional terá como atribuições:

6.4.3.1. Atividades de responsabilidade desse profissional nas piscinas e no espelho d’água:

6.4.3.1.1. Diariamente:

I. Verificar o nível da água

II. Remover os detritos à tona da água



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

6.4.3.1.2. Duas vezes por semana:

- I. Verificar o nível de pH
- II. Verificar o nível do cloro (ou substituto)
- III. Esvaziar o cesto do skimmer
- IV. Aspirar

6.4.3.1.3. Semanalmente:

- I. Esvaziar o cesto da bomba
- II. Verificar pressão do filtro
- III. Escovar paredes e fundo da piscina
- IV. 6.4.3.1.4. Limpar a linha de água

6.4.3.1.4. Mensalmente:

- I. Verificar níveis de dureza alcalina
- II. Verificar níveis de alcalinidade
- III. Verificar níveis da totalidade de sólidos dissolvidos

6.4.3.1.5 De 3 em 3 Meses, quando for o caso:

- I. Limpar o filtro

6.4.3.1.6. De 6 em 6 Meses:

- I. Verificar níveis de metais pesados
- II. Verificar níveis de ácido cianúrico;

OBS: No espenho d'água, aplica-se somente os serviços previstos no item 6.4.3.1.1. e IV do 6.4.3.1.2.

6.4.3.2. Atividades a serem desenvolvidas no campo de futebol

I. Proceder a irrigação, aplicando sobre o gramado, a exata quantidade de água, necessária para a plena satisfação das necessidades hídricas do vegetal, proporcionando o



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

seu desenvolvimento e uma grande produção de massa verde.

II. Realizar fertilização, ministrando nutrientes nas quantidades adequadas ao bom desenvolvimento do gramado, para que possam se desenvolver e produzir massa verde, ter capacidade de suporte de pisoteio e de oferecer um piso uniforme, denso e adequado à prática desportiva.

III. Executar cortes utilizando máquinas que proporcionam uma qualidade e um acabamento de corte.

IV. Fazer a marcação do campo, antes de atividade conforme as normas FIFA, utilizando tinta PVA (à base de água) ou material equivalente a ser aprovado pela fiscalização.

V. Tapar os buracos cada vez que o campo for usado, quer seja para treino, quer para jogo

VI. Fazer o monitoramento e controle, diariamente, percorrendo todo o campo, a fim de fazer inspeção visual, para o monitoramento, e eventual controle, de pragas, fito moléstias e ervas invasoras.

VII. Realizar manutenções mais esporádicas, porém não menos importantes, tipo Verticutting, Topdress, Aerificação, ou Aeração, Replantios, etc.

6.4.4. AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS: Profissional com prática e experiência comprovada em carteira profissional, será o responsável pelos seguintes serviços:

I. Realizar serviços de carga e descarga de material de propriedade da UNIFAP ou de terceiros, desde que autorizado pela fiscalização;

Deslocamento de móveis dentro do Campus Marco Zero;

II. Montagem e desmontagem de móveis;

III. Distribuição de água mineral entre as unidades administrativas dentro do Campus Marco Zero;

IV. Outras atividades afins a serviços gerais.

6.4.5. ENCARREGADO: Deverá ser executado por funcionário com prática e experiência comprovada em carteira profissional, com as seguintes atribuições:

I. Receber da fiscalização a Ordem do Serviço a ser executado, diariamente, semanalmente e mensalmente;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

- II. Distribuir os empregados em escala de serviço conforme a OS;
- III. Comunicar a fiscalização para avaliação, a execução do serviço conforme a OS;
- IV. Substituir o empregado em caso de falta;
- V. Substituir o empregado quando solicitado e justificado oficialmente pela fiscalização.

6.5. O salário base de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto desse ETP, obrigatoriamente atenderam ao salário base da categoria determinado em Convenção Coletiva de Trabalho devidamente registrado no órgão trabalhista competente.

7. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

7.1. Com objetivo de simplificar a fiscalização e diminuir o número de empresas prestadoras de serviços, a licitação vai agrupar todos os serviços em apenas um lote, visando atender toda área física do Campus Marco Zero, incluindo o entorno, de acordo com o ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 MPOG, de 25/05/2017:

7.2. O quadro abaixo, resume os serviços, unidades e quantidades.

Item	Código Catser	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	24023	Serviço de roçagem com remoção do resíduo	m ²	235.636,82*
2	24325	Serviço Jardinagem	m ²	1.198,65
3	23078	Serviço de manutenção e limpeza de piscinas	m ²	318
4	23078	Serviço de manutenção e limpeza do espelho d'água	m ²	15
5	21083	Serviço de manutenção da grama de um campo de futebol tamanho oficial e do seu entorno	m ²	4.050
6	15890	Serviço de judante de serviços gerais	und	4
7	24104	Serviço de limpeza de vias de acessos e estacionamentos com remoção de resíduos	m ²	69.259,16**

*Área estimada pela **Divisão de Meio Físico - DMF** da **Prefeitura do Campus Marco Zero**, com potencial para roçagem durante 12 meses. Em face da disponibilidade orçamentária, recomenda-se que esse serviço seja executada mensalmente até o limite de **20.000 m²** (2 hc). Pagamento por



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

produtividade, ou seja, pelo serviço executado por metro quadrado no mês.

** Para este serviço, recomenda-se a execução uma vez ao mês. Pagamento mensal por produtividade, ou seja, pelo serviço executado por metro quadrado.

7.3. Qualquer alteração no tamanho da área de execução para mais ou para menos aqui recomendados, será de responsabilidade da fiscalização com anuência da administração superior e deverá ser justificada sua alteração.

7.4. Importante destacar que a Instrução Normativa nº 49, de 30 de junho de 2020, de acordo com a regra de transição posta, revoga os itens que direcionavam a divulgação dos valores referenciais, passando a tratar somente de Cadernos de Logística temáticos, que deverão orientar a realização dos estudos técnicos preliminares dentro das especificidades de contratação de cada órgão. A vigência desta regra inicia-se em outubro de 2020, quando não haverá mais a publicação dos valores referenciais.

7.5. Em relação aos quantitativos dos insumos aplicados na prestação de serviço, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

Quantitativo mensal estimado para roçagem

Item	Material	Und	Qtd.
01	Gasolina comum	Litros	300
02	Fio de corte quadrado 3mmx312mts	Bobina	10
03	Lamina para roçadeira	Und	4
04	Tela de nylon para proteção do entorno do serviço de roçagem (tamanho mínimo 2mx20m)	Und	4

Quantitativo mensal estimado para limpeza de duas piscina e do espelho d'água

Item	Material	Und	Qtd.
01	Barrilha	Kg	30
02	Cloro	Kg	50
03	Limpa borda	Litro	10
04	Esponjas para limpar borda	Und	10



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

05	Sulfato	Kg	30
06	Algecida choque	Litro	10

Quantitativo anual estimado para manutenção do gramado do campo de futebol

Item	Material	Und	Qtd.
01	Calcário	KG	200
02	Uréia	KG	200
03	Areia Branca	m ³	05
04	Veneno para insetos diversos (formiga, paquinha e gafanhoto)	Litros	20
05	Tinta Branca a base d'água para marcação do campo.	Galão	20

Equipamentos estimado para roçagem anual

Item	Material	Und	Qtd.
01	Roçadeira costal c/ trincort ou policort (a gasolina)	Und	10
02	Carrinho de mão c/ pneu e câmara	Und	05

Equipamentos estimado manutenção de piscina e do espenho d'água – anual

Item	Material	Und	Qtd.
01	Mangueira plastica, ¾", unidade com 25 metros	Und	02
02	Aspirador de fundo para piscina com escova	Und	04
03	Cabo telescopico com peneira	Und	03
04	Escovão de piscina	Und	06



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

Equipamentos estimado para o gramado do campo de futebol – anual

Item	Material	Und	Qtd.
01	Cortador de Grama com recolhedor, potência 5,0 cv a 3400 rpm.	Und	01
02	Aspersor para irrigação com vazão de 2500 l/h	Und	50
03	Mangueira Microfurada para irrigação, com 50 metros.	Und	12

Equipamentos estimados para Jardinagem - anual

Item	Material	Und	Qtd.
01	Balde plástico de 20 litros	Und	06
02	Luva de couro	Par	04
03	Enxada tamanho médio c/ cabo	Und	02
04	Garfo para jardim	Und	04
05	Mangueira plastica, ½ ”, unidade com 50 m	Und	04
06	Mangueira plastica , ½”, unidade com 100 metros	Und	04
07	Aspersor para jardim c/ 3 saídas	Und	20
08	Facão terçado 21”	Und	02
09	Tesoura de poda	Und	01
10	Rastelo metalico p/ limpeza de jardim	Und	05

Material estimado para limpeza dos estacionamentos e vias de acessos – anual

Item	Material	Und	Qtd.
------	----------	-----	------



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

01	*Vassoura de piaçava 40 cm	Und	30
02	*Carrinho de mão c/ pneu e câmara	Und	04

* A licitante poderá utilizar equipamento mecanizado com maior eficiência, desde que devidamente especificado em sua proposta.

Obs: Conforme já acitado neste documento a Contratada fará o recolhimento dos resíduos oriundos da execução do objeto desse ETP em veiculo próprio. Em seus custos deverá estar incluso e especificado essa despesa. A estimativa desse custo será por conta da interessada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. As estimativas deverão seguir a norma vigente da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios. Podemos utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acordão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

8.2. O preço anual estimado para a nova contratação será confirmado posteriormente em pesquisa de mercado. **O atual contrato tem um custo anual de R\$ 929.390,97, e mensal de R\$ 77.449,25.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as contratações devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

9.2. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando **ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala"**. Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

Súmula nº 247 TCU: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

9.2.1. Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços que possuem interdependência.

9.3. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão do DSG no agrupamento de itens em lote foram:

9.3.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em único lote, pois a divisão em itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos prestadores dos serviços em possíveis casos fortuitos, caso vários prestadores atendessem a demanda.

9.3.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.4. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.5. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam **integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si**”. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. *“Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de*



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

9.6. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

9.7. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lote, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

9.8. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada em itens, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Tendo em vista a recomendação do TCU de que as contratações devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de menor preço global, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

10.2. Contudo, não há outra contratação que contenha correlação ou interdependência com a presente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram no Campus marco Zero:



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

"Acórdão 1.521/2003-TCU-Plenário: a licitação deve ser precedida de minucioso planejamento, realizado em harmonia com o planejamento estratégico da instituição e com o seu plano diretor do Departamento Penitenciário Nacional, em que fique precisamente definido, dentro dos limites exigidos na Lei nº 8.666/93, os produtos a serem adquiridos, sua quantidade e o prazo para entrega das parcelas, se houver entrega parcelada."

11.2. Os serviços objeto desse ETP, atualmente vem sendo executado a contento pela atual contratada, porém o prazo para renovação contratual, previsto na Lei 8.666, Art. 57, II, de até 60 meses expira em 2021, motivo esse para a realização de um novo certame.

11.3. Por trata-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos do UNIFAP.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

12.2. Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comprado ao contrato vigente, tendo em vista uma melhor divisão das áreas, das periodicidades dos serviços e da valoração por produtividade;

12.3. Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

12.4. Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

12.5. Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

12.6. Garantir a boa execução dos serviços de Limpeza e Conservação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

12.7. Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;

12.8. Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

12.9. Ter um ambiente limpo e salubre para a comunidade acadêmica, colaboradores e visitantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Tendo em vista que há, no momento, contratação dos mesmos serviços em andamento, não haverá necessidade de adequação do ambiente do Órgão.

13.2. Frisa-se também que o DSG possui plano de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual, não sendo necessária portanto a adoção de novas providências para a efetivação da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dessa contratação estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

14.2. A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008 e atualizações e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

14.3. A empresa a ser contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN n° 01 de 19/01/2010, como:

14.3.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.3.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.3.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.3.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

14.3.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.3.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Assessoria Especial de Engenharia e Arquitetura

14.4. Reutilizar água de limpeza para ambientes externos.

14.5. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

14.6. É obrigação da Contratada a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da contratante.

14.7. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares no Campus Marco Zero, devido a regular manutenção dos ambientes limpos e salubres além, é claro, da preservação e manutenção do patrimônio público. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.

16. Responsáveis

RILSON GARCIA PAZ - SIAPE 1126051

MICHAEL GARCIA MONTEIRO - SIAPE 2178259

FELIPE MATHEUS COUTINHO CARVALHO - SIAPE 1650627

ALAN CARLOS SANTOS DA SILVA - SIAPE 2039118

RENATO DE MORAES NERY - SIAPE 1235642